

## CHAMADA PÚBLICA 05/2014 INOVA PEQUENA EMPRESA RS SEBRAEtec Diferenciação

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA SUBVENÇÃO ECONÔMICA DE PEQUENAS EMPRESAS

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos inovadores desde a fase de pesquisa até a comercialização pioneira, de Micro Empresas localizadas em Incubadoras e Parques Tecnológicos e Pequenas Empresas, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2. Os projetos selecionados receberão recursos de subvenção econômica, a qual é objeto da Lei da Inovação, nova modalidade de apoio financeiro, faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo para promover a competitividade das empresas nacionais. O objetivo maior da subvenção é compartilhar custos, diminuindo o risco tecnológico da inovação e estimulando a ampliação das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

#### 2. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

- 2.1. São elegíveis para esta Chamada Pública as Pequenas Empresas Nacionais, todas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, constituídas formalmente há pelo menos 01 (um) ano e legalmente registradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I), exclusivamente, na área de Petróleo e Gás, Energias Alternativas, Tecnologia da Informação e Comunicação, Metalmeccânico, Agronegócio, Meio Ambiente e Saúde, doravante designadas **Proponente/Executor** do projeto.
- 2.2. São elegíveis para esta Chamada Pública as Micro Empresas Incubadas, e as Micro Empresas sediadas em Parques Tecnológicos, todas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, constituídas formalmente há pelo menos 01 (um) ano e legalmente registradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I), exclusivamente, na área de **Petróleo e Gás, Energias Alternativas, Tecnologia da Informação e Comunicação, Metalmeccânico, Agronegócio, Meio Ambiente e Saúde**, doravante designadas **Proponente/Executor** do projeto.

- 2.3. Para efeito desta Chamada Pública, serão consideradas Micro e Pequenas Empresas as que têm faturamento bruto anual em conformidade com o disposto no artigo 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- 2.3.1. Micro Empresa – receita bruta anual até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 2.3.2. Empresa de Pequeno Porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.4. O **Proponente/Executor** será responsável pela celebração do contrato, pelo recebimento dos recursos de subvenção, pelo aporte de recursos de contrapartida, bem como pela execução física, gerencial e financeira do projeto.
- 2.4.1. 02 (dois) sócios do **Proponente/Executor** e o **empresário da EIRELE**, também **Proponente/Executor**, selecionados para recebimento do recurso deverão ser indicados como **FIADORES**, respondendo seu patrimônio pessoal como garantia da execução do estabelecido no instrumento.
- 2.4.1.1. Se casados, exceto aqueles com regime de separação total de bens, o (a) cônjuge também será firmatário (a) do instrumento jurídico.
- 2.4.2. No caso do **Proponente/Executor** ser **Empresário Individual**, cujo titular responde de forma ilimitada pelas dívidas, se casado (a), exceto aqueles com regime de separação total de bens, o (a) cônjuge também será firmatário (a) do instrumento jurídico.
- 2.5. NÃO SÃO ELEGÍVEIS:**
- 2.5.1. As empresas que tiveram projetos contratados através do EDITAL FAPERGS 16/2013 - PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-TECNOVA/RS, e/ou beneficiadas em Editais de Subvenção Econômica de outras instituições de fomento, com contratos vigentes.
- 2.5.2. Empresas que tenham permanecido em situação inativa pelo período de 1 (um) ano.
- 2.5.3. As Sociedades Simples, pois estas não são pessoas jurídicas que possam comercializar bens ou serviços. O modelo societário adequado para esta espécie de atividade econômica é, desde a vigência da Lei 10.406/2002, a sociedade empresária e o empresário individual.
- 2.5.4. As Sociedades por Ações, por estarem excluídas dos benefícios da Lei Complementar nº 123/ 2006.
- 2.5.5. Empresas que possuam em seu quadro societário membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE/RS**.
- 2.5.6. Empresas que possuam algum dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE/RS**.

- 2.5.7. Empresas que possuam algum dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE/RS**.
- 2.5.8. Empresas e empresários que possuam pendências relacionadas as prestações de contas técnicas e financeiras das Chamadas Públicas Inova Pequena Empresa RS Finep/PAPPE Subvenção Nº 01/2009 e INOVA PEQUENA EMPRESA RS 03/2010.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

- 3.1. Poderão ser apresentadas propostas de pesquisa de empresas gaúchas, visando o desenvolvimento de produtos e processos inovadores, que tenham aplicação nas áreas de **Petróleo e Gás, Energias Alternativas, Tecnologia da Informação e Comunicação, Metalmeccânico, Agronegócio, Meio Ambiente e Saúde**, a partir de recursos de subvenção econômica não-reembolsável do SEBRAE.
- 3.2. A proposta submetida deverá, obrigatoriamente, estar alinhada aos objetivos estabelecidos no Contrato Social da proponente e sua atividade econômica, sob pena de desclassificação.
- 3.3. A proponente deverá indicar um profissional do seu quadro funcional para realizar a coordenação administrativa do projeto, com qualificação para executar as referidas funções.
- 3.4. A participação técnica e o aporte de recursos da empresa Proponente/Executora no projeto a ser desenvolvido são obrigatórios. A parcela referente à contrapartida das empresas deve ser economicamente mensurável, nos termos do item 5.
- 3.5. A empresa Proponente/Executora fica obrigada a apresentar no Formulário específico desta chamada, os dados e informações que justifiquem sua capacidade de desenvolver, produzir, comercializar e dar suporte técnico ao produto ou processo definido no projeto. Se os critérios definidos no item 9.2.2 não forem considerados atendidos pelo Comitê Técnico, o projeto apresentado será desclassificado.
- 3.6. Os projetos deverão apresentar como resultado final melhorias de processos ou protótipos de equipamentos ou produtos desenvolvidos para avaliação das condições técnicas e de futura comercialização competitiva.
- 3.7. A empresa proponente deverá observar a legislação aplicável às características do projeto a ser desenvolvido, tais como Licença Ambiental, Certificado de Qualidade em Biossegurança, entre outros.
- 3.8. Exceto quanto ao disposto no subitem 2.5.1, a concessão do apoio financeiro não será incompatível com quaisquer outros financiamentos ou formas de apoio oferecidas pelas agências de fomento, desde que para projetos diferentes e observadas as condições pertinentes de cada instrumento. Não será permitida, no entanto, a cumulatividade de benefícios de mesma natureza em um mesmo projeto, por exemplo, projetos de empresas beneficiárias de Subvenção Econômica da FINEP.
- 3.9. **Esta Chamada Pública limita-se à seleção de um único projeto por empresa. Este projeto será o melhor pontuado pelo Comitê Técnico de Julgamento.**

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Serão disponibilizados recursos de subvenção econômica/não reembolsáveis no montante de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, provenientes do orçamento do **SEBRAE/RS** no Programa SEBRAEtec - Diferenciação, integralmente destinados à categoria econômica Despesas Correntes, excetuando pagamento de Pessoal e Encargos.

- Deste montante, serão disponibilizados no mínimo 25% para projetos de empresas localizados em Incubadoras e/ou Parques Tecnológicos, podendo contemplar tanto Micro Empresas como Pequenas Empresas.

4.2. A solicitação de recursos para subvenção econômica será de, no mínimo, **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e, no máximo, **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) por proposta.

4.3. O valor aprovado nos projetos selecionados será repassado à empresa em **3 (três) parcelas**, desde que os requisitos tenham sido cumpridos e ocorra a comprovação da regularidade fiscal.

4.3.1. A primeira parcela, correspondente a 50% do valor total solicitado, será repassada no ato da contratação. As demais parcelas, no montante de 25% do valor total solicitado, serão repassadas quando houver comprovação de execução de, no mínimo, 85% do valor da parcela anterior. Casos no qual haja necessidade de repasse distinto dos percentuais citados serão analisados pelo Gestor do projeto no **SEBRAE/RS**, mediante solicitação por escrito e com as devidas justificativas

4.4. A execução dos projetos será fiscalizada pelo **SEBRAE/RS**. Caso seja verificado nos primeiros 6 (seis) meses que o projeto contratado possui execução financeira inferior a **20%** do total dos recursos solicitados, o contrato poderá ser rescindido.

4.4.1. A rescisão somente não será processada se, apresentadas as justificativas técnicas cabíveis ao Gestor do Projeto no **SEBRAE/RS**, comprovando que o atraso não ocorreu por culpa exclusiva da beneficiária da subvenção.

4.4.2. No caso de rescisão do contrato, as beneficiárias de subvenção deverão devolver o recurso ao **SEBRAE/RS**, acrescido de juros e correção monetária calculados desde a data do repasse, no prazo de 10 dias úteis, a contar da comunicação do **SEBRAE/RS**.

#### 5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE/EXECUTOR

5.1. Será exigida a apresentação de no mínimo 20% de contrapartida financeira do **PropONENTE/Executor**, sobre o **VALOR TOTAL DO PROJETO (Recurso Concedido e Contrapartida Financeira, limitado valor de R\$ 125.000,00)**. A contrapartida financeira somente será aceita quando a despesa ocorrer no período de vigência do contrato.

5.2. A contrapartida financeira poderá ser utilizada para a cobertura de despesas correntes e/ou de capital relacionada ao projeto.

5.3. O valor da contrapartida financeira deverá ser depositado em conta corrente exclusiva obedecendo aos critérios citados no item 4.3.1, sendo o mesmo indispensável para o repasse, por parte do **SEBRAE/RS**, dos recursos financeiros concedidos.

## 6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos contratados serão exclusivos às empresas Proponentes/Executoras.

6.2. Nos casos onde se verifique a existência de parcerias para o desenvolvimento de projetos, as questões referentes à propriedade intelectual deverão ser previamente ajustadas entre as partes envolvidas.

## 7. PRAZOS

7.1. A presente Chamada Pública observará os prazos definidos na tabela a seguir:

EVENTO	DATA
Lançamento da Chamada Pública	18/08/2014
Data final para envio eletrônico da proposta	06/10/2014
Data final para envio da cópia impressa da proposta	08/10/2014
Divulgação Preliminar dos Resultados	21/11/2014
Recursos Administrativos*	10 (dez) dias ininterruptos contados a partir da divulgação do resultado preliminar no site <a href="http://www.inovapers.com.br">www.inovapers.com.br</a> .
Divulgação Final dos Resultados	02/12/2014
<b>O horário final para envio da versão eletrônica na data final para apresentação das propostas é de até 23h59min (horário de Brasília)</b>	
<b>*Será considerada a data de postagem pela Empresa de Correios e Telégrafos</b>	

7.2. Quando da divulgação dos resultados, os pareceres dos avaliadores serão disponibilizados para a consulta das empresas Proponentes/Executoras no site [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br), através de senha de acesso individual.

**7.3. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses. Serão desclassificadas as propostas que estimem execução em prazo superior a 12 (doze) meses.**

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

8.1. Serão apoiados com recursos financeiros não reembolsáveis, através de Subvenção Econômica direta à empresa, os itens abaixo elencados:

- a) Custeio de despesas de viagens, incluindo as despesas de hospedagem, alimentação e transporte local, limitados até 10 % do valor solicitado, de acordo com a tabela de valores abaixo:

Viagem dentro do estado	Valor máximo R\$ 120,00/dia
Viagem para fora do estado	Valor máximo R\$ 200,00/dia
Viagem internacional	Valor máximo R\$ 300,00/dia

- b) Material de consumo – todo material que, em razão de uso, perde sua identidade física ou características individuais e tem uma durabilidade prevista limitada em dois anos, excetuando material de expediente (toner, folhas, lápis, caneta, etc);
- c) Serviços de terceiros – são considerados serviços de terceiros as despesas com prestação de serviços executados por pessoas jurídicas, tais como: despesas de patenteamento, contratação de serviços de uma Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT, excetuando despesas para serviços de gestão / gerenciamento do projeto. Nesse item algumas despesas serão limitadas aos seguintes percentuais:
  - Atividades voltadas à Comercialização Pioneira: máximo de 20% do valor solicitado, através da Participação em Feiras (Aquisição de Stands, Montagem e Material Promocional), visita a clientes e fornecedores e pesquisa de mercado.
- d) Despesas com locomoção (passagem terrestre e/ou aérea): máximo de 10% do valor solicitado.

8.2. As aquisições de bens e serviços previstas no plano de trabalho que utilizarem parcial ou totalmente o recurso concedido, serão, OBRIGATORIAMENTE, precedidas de licitação.

### 8.3 Despesas Não-Apoiáveis com recursos de Subvenção

A seguir estão relacionados exemplos de despesas não-apoiáveis:

- a) Pessoal e Encargos;
- b) Obras e Instalações: Obras de construção civil e Adequação das instalações;
- c) Equipamentos e Material Permanente;
- d) Pró-labore;
- e) Prestadora de Serviço que tenha em seu Quadro Social sócio de empresa contemplado com recurso deste Edital;
- f) Outros: Material de expediente, Água, Luz, Telefone (celular/fixo), Aluguel; Internet, Pagamento de juros e multas, Tarifas bancárias, Indenizações (exceto àquelas decorrentes das contratações de pessoal, conforme previsto no anexo 1).

8.4. Essas despesas, apesar de não-apoiáveis, poderão ser relacionadas ao projeto desde que pagas com recursos de contrapartida financeira da empresa e claramente descritas e mensuradas no projeto, excetuando os itens d, e, f

8.5. Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do contrato (executadas entre a assinatura do contrato e a data de seu encerramento).

8.6. Na hipótese de ocorrer dúvida sobre a possibilidade de apoio a determinada despesa é obrigatória consulta formal e escrita ao SEBRAE/RS, antes de ocorrer o fato gerador.

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1 Apresentação das Propostas

9.1.1. As propostas deverão ser enviadas ao SEBRAE através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário do Projeto, específico para esta Chamada Pública, disponível na página do Inova Pequena Empresa RS na internet ([www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br)) a partir de **18/08/2014**.

9.1.2. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. Após o envio do Formulário, deverá ser emitido e impresso o recibo eletrônico de envio da proposta.

9.1.3. Adicionalmente, é obrigatório o envio ao SEBRAE/RS de uma cópia do recibo eletrônico de envio da proposta mencionado no parágrafo anterior, uma cópia da proposta em meio magnético e de duas cópias impressas da proposta assinadas pelo representante legal da empresa, além de cópias autenticadas de todos os documentos listados no **Anexo 2 Item I. Análise Jurídica e Econômico-Financeira**, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

9.1.4. As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 05 (cinco) páginas.

9.1.5. A documentação deverá ser remetida somente pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA INOVA PEQUENA EMPRESA RS 05/2014**  
**(sigla proponente)/(sigla projeto)**  
**SEBRAE/RS**  
**Rua 7 de Setembro, 555, 2º Andar**  
**CEP 90010-190 - Porto Alegre, RS**

9.1.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pelo SEBRAE/RS.

### 9.2 Julgamento

9.2.1. O julgamento das propostas será realizado em três etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Banca de Defesa da Proposta. O não-atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.2. As propostas que apresentarem orçamento incompatível com as necessidades efetivas para a realização dos projetos poderão ser desclassificadas.

### 9.2.3. Pré-qualificação

9.2.3.1. Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo ao Comitê Técnico do **SEBRAE/RS** a sua realização:

- Atendimento ao objetivo desta Chamada;
- Preenchimento completo e adequado do Formulário indicado;
- Elegibilidade das empresas, conforme item 2;
- Encaminhamento da Proposta, na forma exigida no item 9, e no prazo estabelecido no item 7;
- Encaminhamento da documentação exigida no Anexo 2, no prazo estabelecido;
- Atendimento aos valores indicados no item 4;
- Atendimento ao aporte mínimo de contrapartida, conforme item 5;
- Orçamento detalhado dos itens de subsídio solicitados.

### 9.2.4. Avaliação de Mérito

9.2.4.1. Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, segundo os critérios a seguir relacionados, conforme nota e pesos especificados, para a análise comparativa das propostas concorrentes. Cada proposta será avaliada por especialistas localizados fora do Estado do Rio Grande do Sul convidados pelo SEBRAE/RS.

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
Consistência e Viabilidade Técnica e Econômica	<b>0 à 5</b>	<b>20</b>
Satisfação de necessidades e potencial de mercado	<b>0 à 5</b>	<b>20</b>
Grau e impacto da inovação do projeto	<b>0 à 5</b>	<b>20</b>
Competência e Capacitação da Empresa/Equipe que atuará no Projeto	<b>0 à 5</b>	<b>10</b>
Proteção intelectual	<b>0 à 5</b>	<b>10</b>
Plataforma e família de produtos	<b>0 à 5</b>	<b>05</b>
Aporte da Contrapartida Financeira	<b>0 à 5</b>	<b>05</b>
Banca de defesa da proposta	<b>0 à 5</b>	<b>10</b>

9.2.4.2. A nota final será a média ponderada das notas efetuadas por cada especialista/avaliador.

9.2.4.3. O Comitê Técnico, em conjunto com os especialistas/avaliadores, será responsável pela definição da nota mínima para classificação dos projetos analisados.

9.2.4.4. Não serão classificados mais de um projeto por empresa, sendo considerado para efeito de contratação somente o melhor pontuado.

9.2.4.5. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas no critério 1 e assim sucessivamente.

### 9.2.5. Banca de Defesa da Proposta

9.2.5.1. Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será feita uma análise do grau de entendimento e apropriação do projeto pelo proponente/executor. Oportunidade para que até dois profissionais, ambos com vínculo direto com a empresa, defendam a proposta junto a uma banca avaliadora, que se baseará em critérios pré-estabelecidos pelo Comitê Técnico.



O tempo de apresentação para cada empresa será de até 5 minutos e até 10 minutos para as perguntas da banca avaliadora.

9.2.5.2. Serão selecionados para esta etapa os projetos melhores pontuados na etapa de Avaliação de Mérito, considerando a disponibilidade de recursos pelo **SEBRAE/RS**.

9.2.5.3. Esta etapa será realizada entre os dias **17 e 20 de novembro de 2014**, em Porto Alegre, podendo ocorrer alteração na programação.

### **9.2.6. Seleção das Propostas**

9.2.6.1. As propostas recomendadas na forma do item 9.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do SEBRAE/RS para decisão final, podendo as mesmas serem eliminadas sob motivo justificado. As condições dos projetos apoiados serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras do SEBRAE, com base nas orientações do Comitê Técnico.

### **9.2.7. Recursos Administrativos**

9.2.7.1. O **Proponente/Executor** poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, a contar da publicação do resultado final desta Chamada Pública.

9.2.7.2. O recurso deverá ser dirigido por via correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de postagem até a data limite para apresentação de recurso, conforme estabelecido no item acima, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA INOVA PEQUENA EMPRESA RS 05/2014**  
**(sigla proponente)/(sigla projeto) + código do projeto**  
**SEBRAE/RS**  
**Rua 7 de Setembro, 555, 2º Andar**  
**CEP 90010-190 - Porto Alegre, RS**

9.2.7.3. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos Artigos 58, inciso I e 60, da Lei nº 9.784/1999. **No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações técnicas adicionais que modifiquem a proposta original**, bem como a juntada de documentos anexos.

### **9.3 Contratação**

9.3.1. Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de contrato a serem celebrados entre o **SEBRAE/RS** e a Proponente/Executora, que figurará nos contratos com a denominação de Beneficiária da Subvenção.

9.3.2. Para assinatura dos Contratos com o **SEBRAE/RS**, as empresas selecionadas deverão comprovar a sua situação de regularidade fiscal e, **obrigatoriamente, apresentar os documentos solicitados no Anexo 3 da presente Chamada Pública**.

9.3.3. O **SEBRAE/RS**, antes da celebração dos contratos, poderá solicitar outras informações relativas aos documentos apresentados no anexo 2, bem como realizar visita técnica às dependências indicadas pela empresa para execução do projeto. A avaliação técnica realizada pelo **SEBRAE/RS** nestes procedimentos poderá determinar a não contratação de projeto, mesmo que aprovado pelo Comitê Técnico.

**9.3.4. A empresa Proponente/Executora terá até 5 (cinco) dias ininterruptos, contados da data de publicação da Divulgação Final dos Resultados, para apresentar os documentos solicitados no Anexo 3, sob pena de desclassificação e consequente perda do direito de contratação.**

9.3.4.1. Caso não ocorra a apresentação dos documentos solicitados no Anexo 3 no prazo exigido, decairá o direito do proponente para o recebimento do recurso de subvenção econômica, sendo convocadas a Proponente/Executora cuja proposta foi classificada em posição imediatamente posterior, **a qual terá 48h**, contadas da sua notificação, para assinar o contrato, obedecendo as regras expressas no edital.

#### **9.4. Acompanhamento e Avaliação**

9.4.1. O acompanhamento da execução dos projetos apoiados será feito em conformidade com as regras estabelecidas pelo **SEBRAE/RS**, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação.

9.4.2. As propostas selecionadas serão objeto de avaliação semestral, dentre outros instrumentos, de relatórios semestrais e visitas, de acordo com as metas e indicadores de uso aprovados.

9.4.3. O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas. A reprogramação do desembolso financeiro implicará em renegociação do cronograma de execução, respeitado o prazo máximo de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

9.4.4. As empresa contempladas com recurso deverão manter todas informações relativas ao projeto disponíveis, de forma a atender solicitações de auditoria do SEBRAE/RS a qualquer momento.

#### **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Deverão ser apresentados relatórios técnicos e prestações de contas financeiras, nas formas e nos prazos a serem estabelecidos quando da contratação dos projetos aprovados, e com estrita observância à legislação vigente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no site do Programa Inova Pequena Empresa RS ([www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br)).

**10.2.** Verificado que houve débito efetuado na conta corrente do recurso concedido sem relação DIRETA com a quitação de despesas do projeto (no tempo e destinatário), será aplicada multa de **15% sobre este valor**, acrescido do % da rentabilidade da aplicação do Fundo BB renda fixa 500, proporcional ao período entre o débito efetuado na conta corrente exclusiva do recurso de Subvenção e o crédito nesta conta, ou a data do efetivo pagamento ao fornecedor de despesas relacionadas com o projeto.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

11.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, a Chamada Pública, até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

11.2. O **SEBRAE/RS** deve julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação da Chamada Pública.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão administrativa, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A Beneficiária da Subvenção, se sujeita, quando da execução de despesas com os recursos do SEBRAE/RS, às disposições previstas no Manual de Prestação de contas do SEBRAE e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

12.3. O **SEBRAE/RS** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12.4. As propostas recomendadas poderão não ser contratadas em função da limitação de recursos disponíveis pelo **SEBRAE/RS**, conforme expresso nos itens 4.1. deste edital. As contratações obedecerão a ordem de classificação.

## 13. CONCEITOS

Para fins da presente Chamada Pública, define-se:

- **Empresa:** organização econômica instituída para a produção ou circulação de bens ou de serviços.
- **Empresa nacional:** empresa constituída em conformidade com as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- **Proponente/Executor:** empresa responsável pela apresentação do projeto nesta Chamada Pública.
- **Contrapartida Financeira:** investimentos feitos pela empresa, diretamente na execução das atividades do projeto de inovação tecnológica, para aquisição de produtos, equipamentos ou serviços de terceiros. As despesas apresentadas deverão ser comprovadas através de notas fiscais. Estes valores deverão ser depositados em conta corrente, aberta exclusivamente para este fim, durante o desenvolvimento do projeto.
- **Micro empresa:** empresa com receita operacional bruta anual até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- **Pequena empresa:** empresa com receita operacional bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- **Subvenção econômica:** recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.

- **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos e processos (Lei de Inovação – Lei no 10.973, de 02/12/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada pública, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.
- **Projeto:** entende-se como projeto, para fins desta chamada pública, a ação despendida pela empresa, desde a pesquisa, o desenvolvimento até o protótipo, incluindo a produção do lote experimental e a comercialização pioneira.
- **Incubadoras de Empresas:** oferece infraestrutura e suporte gerencial, orientando os empreendedores quanto à gestão do negócio e sua competitividade, entre outras questões essenciais ao desenvolvimento de uma empresa.
- **Parques Tecnológicos:** promotores da cultura da inovação, da competitividade e da capacitação empresarial, fundamentados na transferência de conhecimento e tecnologia, com o objetivo de incrementar a produção de riqueza de uma determinada região.

#### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante as etapas de avaliação descritas no presente edital e na fase de execução do projeto contratado, quaisquer alterações na sociedade empresária ou com o empresário individual deverão ser comunicadas por escrito ao **SEBRAE/RS**. Alterações entendidas como prejudiciais ao processo de avaliação ou de execução do projeto poderão desclassificar a proponente ou ensejar a rescisão do contrato.

O resultado de todas as etapas e demais atos de interesse da presente Chamada serão divulgados no site [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br) e no site do **SEBRAE/RS**.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2014.

**Léo José Borges Hainzenreder**  
Diretor Superintendente

**Marco Antônio Kappel Ribeiro**  
Diretor Técnico

## ANEXO 1

Serão apoiados, com recursos financeiros não-reembolsáveis, através de Subvenção Econômica direta à empresa, os itens abaixo elencados:

1. Custeio de despesas de viagens, incluindo as despesas de hospedagem, alimentação e transporte local, limitados até 10 % do valor solicitado, de acordo com a tabela de valores abaixo:

Viagem dentro do estado	Valor máximo R\$ 120,00/dia
Viagem para fora do estado	Valor máximo R\$ 200,00/dia
Viagem internacional	Valor máximo R\$ 300,00/dia

2. Material de consumo – todo material que, em razão de uso, perde sua identidade física ou características individuais e tem uma durabilidade prevista limitada em dois anos;
3. Serviços de terceiros – são considerados serviços de terceiros e encargos as despesas com prestação de serviços executados por pessoas jurídicas, tais como: despesas de patenteamento, contratação de serviços de uma Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT. Nesse item, algumas despesas serão limitadas aos seguintes percentuais:
  - Atividades voltadas à Comercialização Pioneira: máximo de 20% do valor solicitado, através da Participação em Feiras (Aquisição de Stands, Montagem e Material Promocional), Visitas a Clientes e Fornecedores e Pesquisa de Mercado.
4. Despesas com locomoção (passagem terrestre e/ou aérea): máximo de 10% do valor solicitado.

O detalhamento dessas despesas encontra-se abaixo:

Rubrica	Detalhamento
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
Embalagens	Invólucros, recipientes, contêineres e outros materiais utilizados para acomodar objetos que necessitem ser conservados, protegidos ou transportados.
Matéria-prima	Material de <u>consumo intermediário</u> , utilizado diretamente na fabricação de produtos finais.
Licença de Software	Pagamento da licença de uso do software
Outros materiais de consumo	Caracterizados pela perda de identidade física e autonomia de funcionamento contínuo em até 2 (dois) anos.
<b>DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	
Passagem terrestre	
Passagem aérea – nacional	
Passagem aérea – internacional	
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	
Serviço técnico – tradução	Serviços de tradução de textos e/ou tradução simultânea em eventos.
Despesas com importação de material de consumo	Despesas com importação de material de consumo: frete, armazenagem, taxas, seguro e impostos.

Assessoria e consultoria técnica	Contratação de empresa prestadora de serviços e/ou Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT.
----------------------------------	---

**CONSIDERAÇÕES:**

- As despesas referentes à prestação de serviços deverão ser executadas por pessoas jurídicas. As rubricas referentes a despesas com locomoção deverão descrever os respectivos trajetos no formulário de apresentação de proposta. As rubricas referentes a serviços de terceiros deverão ser especificadas no formulário de apresentação de proposta.

## ANEXO 2

### DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A ANÁLISE DA PROPOSTA

Os documentos abaixo descritos deverão ser encaminhados, em cópias autenticadas, em conformidade com o disposto no item 9.1 da presente Chamada.

#### I. Análise Jurídica e Econômico-Financeira

##### A. SOCIEDADE EMPRESÁRIA

1. Contrato social CONSOLIDADO E ATUALIZADO, devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
3. Relatório indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, valores pedidos e valores provisionados, conforme modelo de declaração de contencioso, assinado pelos representantes legais da proponente ou por procurador. Sendo assinado por procurador, deverá ser encaminhada, também, cópia autenticada ou original da Procuração.
4. Licença ambiental para o projeto ou declaração de dispensa, ambas emitidas pelo órgão responsável.  
Observação: de acordo com o Artigo 12, da lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, é condição para aprovação do projeto a apresentação do licenciamento ambiental, se for necessário.
5. Cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, último exercício.
6. Cópia do Demonstrativo Financeiro Contábil dos dois últimos exercícios.

##### B. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL e EIRELE

1. Certidão simplificada da Junta Comercial;
2. Cópia do RG e CPF do empresário;
3. Relatório indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, valores pedidos e valores provisionados, conforme modelo de declaração de contencioso, assinado pelo Empresário ou por procurador. Sendo assinado por procurador, deverá ser encaminhada, também, cópia autenticada ou original da Procuração.
4. Licença ambiental para o projeto ou declaração de dispensa, ambas emitidas pelo órgão responsável.  
Observação: de acordo com o Artigo 12, da lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, é condição para aprovação do projeto a apresentação do licenciamento ambiental, se for necessário.
5. Cópia do Imposto de Renda de Pessoa Física e da Pessoa Jurídica do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, último exercício.
6. Cópia do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do **EIRELE**, último exercício.

## II. Análise Técnica

1. Currículo de 04 (quatro) membros da equipe executora do projeto.

## III. Modelo de Declaração de Contencioso

### DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

\_\_\_\_\_ [nome da empresa], com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto ao Sebrae/RS que apresenta o seguinte quadro relativo ao contencioso:

#### RELATÓRIO - CONTENCIOSO

(Valores em R\$)

PROCESSOS	PERDA			PROVISIO- NADO
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	
CÍVEIS				
FISCAIS/TRIBUTÁRIOS				
TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIOS				
<b>TOTAL</b>				

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO 3

### DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos abaixo descritos deverão ser encaminhados, **em cópias autenticadas**, em conformidade com o disposto no item 9.3 da presente Chamada.

#### A. SOCIEDADE EMPRESÁRIA

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
6. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da proponente.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da proponente.
8. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da proponente.
9. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da proponente.
10. Declaração assinada pelo representante legal da empresa selecionada para obtenção pelo **SEBRAE/RS** de informação sobre o CADIN federal junto ao Banco Central do Brasil, conforme modelo constante do Anexo 4 do presente Edital.
11. Certidão de regularidade perante o CADIN estadual.
12. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
13. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento da instituição, bem como as necessárias para realização do projeto. Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança.
14. Declaração que a empresa não possui nenhuma outra fonte de apoio na modalidade de Subvenção Econômica.
15. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE/RS**, dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE/RS** e dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE/RS**.

## **B. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL e da EIRELE**

### **B.1. Documentos relativos à empresa (CNPJ)**

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do município.
6. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da proponente.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da proponente.
8. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da proponente.
9. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da comarca da sede da proponente.
10. Declaração assinada pelo representante legal da empresa selecionada para obtenção pelo **SEBRAE/RS** de informação sobre o CADIN federal junto ao Banco Central do Brasil, conforme modelo constante do anexo 4 do presente Edital.
11. Certidão de regularidade perante o CADIN estadual.
12. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
13. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento do empreendimento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança.
14. Declaração que a empresa não possui nenhuma outra fonte de apoio na modalidade de Subvenção Econômica
15. Declaração de que o **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** ou o empresário da **EIRELE** não é membro do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE/RS**, dirigente ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE/RS** e dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE/RS**.

### **B.2. Documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF)**

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa.
2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio do empresário individual.
3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio do empresário individual.
4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária do domicílio do empresário individual.
5. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da comarca do domicílio do empresário individual.

6. Declaração assinada pelo Empresário para obtenção pelo **SEBRAE/RS** de informação sobre o CADIN federal junto ao Banco Central do Brasil, conforme modelo constante do Anexo 4 do presente Edital.
7. Certidão de regularidade perante o CADIN estadual.

### **C. FIADOR**

1. Cópia do documento de identidade;
2. Cópia do CPF em situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil;
3. Cópia do documento de identidade e CPF do cônjuge, se casado;
4. Cópia da certidão de casamento, se casado. Se separado judicialmente, deverá apresentar a certidão de casamento com o registro da averbação da separação;
5. Cópia do comprovante de residência.

## ANEXO 4

### AUTORIZAÇÃO

XXXXXXXXXX, (QUALIFICAR COM ESTADO CIVIL, DOMICÍLIO, RG E CPF), representante legal da empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede à XXXXXX, em XXXX - RS, autorizo o SEBRAE/RS a realizar junto ao Banco Central do Brasil consulta sobre a existência de registro da empresa XXXXXXXX no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, para o fim específico de juntada da informação ao processo de contratação das empresas selecionadas na CHAMADA PÚBLICA INOVA PEQUENA EMPRESA RS 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO 5

CT XXX/0-2014

### MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

CHAMADA PÚBLICA 05/2014 - INOVA PEQUENA EMPRESA RS - SEBRAEtec Diferenciação

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

I - QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **SEBRAE/RS**.

II - QUALIFICAÇÃO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Concessão de subvenção econômica pelo **SEBRAE/RS** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do Projeto nº XXXX, intitulado **XXXXX**, doravante denominado **PROJETO**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pelo Comitê Gestor, anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AUTORIZAÇÕES

Decisão do Comitê Gestor formalizada pela decisão da Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** n.º XXXXXX, de XXXXXX.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos objeto deste contrato são os seguintes:

**4.1. VALOR CONCEDIDO PELO SEBRAE/RS:** até R\$ XXXXXXXXXXXXX.

**4.2. VALOR DA CONTRAPARTIDA DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

**4.2.1. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:** R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**4.3.** O valor expresso no item 4.1. será repassado à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** em **3 (três) parcelas**, desde que os requisitos tenham sido cumpridos e ocorra a comprovação da regularidade fiscal.

**4.3.1.** A primeira parcela, correspondente a **50%** do valor total concedido pelo **SEBRAE/RS**, será repassada no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste contrato.

**4.3.2.** As demais parcelas, no montante de **25%** do valor total concedido pelo **SEBRAE/RS** cada uma, serão repassadas quando houver comprovação de execução de, no mínimo, **85%** do valor da parcela anterior, conforme regras estabelecidas na prestação de contas, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do **SEBRAE/RS**, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da entidade.

**4.3.3.** Casos no qual haja necessidade de repasse distinto dos percentuais citados serão analisados pelo Gestor do projeto SEBRAE/RS, mediante solicitação por escrito e com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

**5.1.** Para o recebimento da **1ª parcela** dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

- a) Indicar a conta corrente **exclusiva** para movimentação dos recursos concedidos;
- b) Indicar a conta corrente **exclusiva** para movimentação dos recursos de contrapartida financeira;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

**5.2.** Para o desembolso das **parcelas restantes**, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar ao **SEBRAE/RS**, na forma estabelecida na Cláusula Nona deste instrumento e no item 5 (cinco) do Manual de Execução e Prestação de Contas, apresentando os documentos relacionados no item 6 (seis) do respectivo Manual, devendo, ainda, comprovar a utilização de pelo menos **85%** dos recursos liberados e pagos em parcelas anteriores.

5.2.1. O desembolso das parcelas restantes também está vinculado a comprovação da a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1.** O presente contrato entra em vigor no dia **XXXXX** e data de assinatura e vigorá pelo período de **12 (doze meses)**.

**6.2.** Os recursos concedidos deverão ser utilizados durante o período de vigência do presente contrato, sob pena das parcelas pendentes não serem repassadas.

**6.3.** Encerrado o prazo de execução do projeto, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** terá o prazo de até 90 dias para fazer o encaminhamento da Prestação de Contas final do contrato, na forma estabelecida na cláusula nona deste instrumento e no item 5 (cinco) do Manual de Execução e Prestação de Contas, apresentando os documentos relacionados no item 7 (sete) do respectivo Manual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RS**

O **SEBRAE/RS** se obriga a:

- a) Realizar a previsão orçamentária dos recursos financeiros, durante o prazo de execução do projeto;
- b) Efetuar a transferência dos recursos financeiros à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, conforme PROJETO, em conta corrente exclusiva, indicada pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- c) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros do projeto, apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

- d) Analisar a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este contrato.

## 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste contrato, estritamente em conformidade com Plano de Trabalho que foi aprovado pelo **SEBRAE/RS**;
- b) Utilizar os recursos desembolsados pelo **SEBRAE/RS** exclusivamente na execução do PROJETO;
- c) Aportar os recursos de contrapartida financeira aprovados no plano de trabalho e eventuais quantias adicionais que se fizerem necessárias a conclusão do projeto;
- d) Movimentar os recursos de subvenção econômica e de contrapartida financeira em contas bancárias distintas e exclusivas, realizando aplicação financeira com os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- e) Realizar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, no mínimo **20%** da execução física do projeto e financeira dos recursos concedidos, sob pena de rescisão contratual e devolução integral dos recursos porventura repassados, atualizados com os rendimentos de aplicação financeira;
- f) Solicitar autorização prévia ao **SEBRAE/RS** para realização de quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no Projeto;
- g) Solicitar autorização prévia para o **SEBRAE/RS** para utilização de quaisquer rendimentos das aplicações financeiras dos recursos concedidos;
- h) Restituir ao **SEBRAE/RS**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de notificação, o valor equivalente ao rendimento de aplicação financeira, calculado sobre o montante de recursos concedidos e com base no período em que eventualmente estes não tenham sido aplicados;
- i) Restituir ao **SEBRAE/RS**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pelo **SEBRAE/RS**, o valor transferido por força deste contrato, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
  - I. Não for executado o objeto pactuado/projeto;
  - II. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato/projeto;
  - III. No prazo máximo de 180 dias do recebimento dos recursos não seja realizada, no mínimo, 20% da execução física do projeto e financeira dos recursos concedidos.
- j) Restituir ao **SEBRAE/RS**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- k) Manter em arquivo exclusivo disponível para o **SEBRAE/RS**, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- l) Assegurar aos órgãos de controle o acesso a aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

- m) Assegurar ao **SEBRAE/RS** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- n) Assegurar ao **SEBRAE/RS** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério do **SEBRAE/RS**, de serviços de auditoria deste contrato e áreas afeta;
- o) Participar de reuniões, sempre que convocado pelo **SEBRAE/RS**, para tratar de questões relacionadas a execução técnica e financeira do projeto;
- p) Responder a qualquer solicitação de informação que o **SEBRAE/RS** lhe fizer, **por escrito**, no prazo de até 10 (dez) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pelo **SEBRAE/RS**;
- q) Afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro do **SEBRAE/RS**, especialmente no caso de:
  - I. Seminários e eventos científicos e tecnológicos;
  - II. Publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - III. Relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
- r) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- s) Manter sua sede e administração no Estado do Rio Grande do Sul;
- t) Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos, de sua estrutura societária e de designação de novos representantes legais, bem como eventuais alterações de endereço;
- u) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO;
- v) Permitir acesso às suas dependências e/ou de terceiros visando a fiscalização do projeto e do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**8.1.** A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, do Manual de Execução e Prestação de Contas, item 9 ao item 17, a que segue em anexo, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

**8.2.** É vedada a realização de despesas de bens de capital **com recurso concedido pelo SEBRAE/RS**, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

**9.1** A prestação de contas parcial dos recursos provenientes do **SEBRAE/RS** e da contrapartida financeira deve seguir as orientações constantes no Manual de Execução e Prestações de Contas, nos termos dos itens 5 (cinco) e 6 (seis) do Manual de Execução e Prestação de Contas, com a periodicidade bimestral.



9.1.1. O não cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá acarretar a suspensão da execução financeira dos recursos concedidos, no período que estiver pendente de prestação de contas.

**9.2** A prestação de contas final dos recursos provenientes do **SEBRAE/RS** e da contrapartida financeira deve seguir as orientações constantes no Manual de Execução e Prestações de Contas, nos termos dos itens 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete) do Manual de Execução e Prestação de Contas e nos prazos estabelecidos no presente contrato.

**9.3** As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pelo **SEBRAE/RS** do relatório técnico e da demonstração financeira finais.

**9.4.** Verificado que houve débito efetuado na conta corrente do recurso concedido sem relação DIRETA com a quitação de despesas do projeto (no tempo e destinatário), será aplicada multa de **15% sobre este valor**, acrescido do % da rentabilidade da aplicação do Fundo BB renda fixa 500, proporcional ao período entre o débito efetuado na conta corrente exclusiva do recurso de Subvenção e o crédito nesta conta, ou a data do efetivo pagamento ao fornecedor de despesas relacionadas com o projeto

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1 Ao **SEBRAE/RS** não compete nenhuma participação, direito ou responsabilidade sobre eventual propriedade intelectual e/ou industrial gerada pelo projeto, sendo de responsabilidade exclusiva da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** providencias nesse sentido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses por decisão exclusiva do **SEBRAE/RS**.

11.1.1. É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

**11.2.** Excepcionalmente, o **SEBRAE/RS** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.

**11.3.** O **SEBRAE/RS** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.

**11.4.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa do **SEBRAE/RS** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

**11.5.** Não será aceito pelo **SEBRAE/RS** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens a funcionários e dirigentes do **SEBRAE/RS**, militares, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

**11.6.** Não será aceito pelo **SEBRAE/RS** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, feito a sócios da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, bem como de outras empresas

cujos sócios da mesma tenham participação societária ou ocupem cargos diretivos, e, ainda, de qualquer empresa constituída legalmente a menos de 1 (um) ano.

**11.7.** Serão reconhecidas somente as despesas realizadas com recursos de subvenção econômica e de contrapartida financeira da empresa, realizadas durante o período de execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

**12.1.** Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, o **SEBRAE/RS** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas ao **SEBRAE/RS** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo do **SEBRAE/RS**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada os casos de protesto indevido, comprovadamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AUDITORIAS**

**13.1.** A critério do **SEBRAE/RS** poderá ser instaurado processo de Auditoria no projeto, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pelo **SEBRAE/RS**;
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência do não cumprimento deste contrato e ou do plano de trabalho anteriormente aprovado;
- c) **Quando**, no prazo máximo de 6 (seis) meses do recebimento dos recursos, não seja realizada, no mínimo 20% da execução física do projeto e financeira dos recursos concedidos.

**13.2.** A Auditoria será realizada pelo **SEBRAE/RS** ou por empresa terceirizada indicada pelo mesmo.

**13.3.** O não atingimento do resultado esperado pelo projeto, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pelo **SEBRAE/RS** não ensejará a instauração de processo de Auditoria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**14.1.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**14.2.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** responderá, ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

**14.3.** A inadimplência da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **SEBRAE/RS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**14.4.** Na hipótese do **SEBRAE/RS** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ressarcir o **SEBRAE/RS** os valores pagos a este título.

**14.5.** Caso o **SEBRAE/RS** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste Contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, fica esta obrigada a reembolsar ao **SEBRAE/RS**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS FIADORES**

Como fiadores, devedores solidários e principais pagadores de eventuais dívidas oriundas das obrigações estipuladas neste instrumento, **XXXXXXX (QUALIFICAÇÃO DOS FIADORES)** obrigam-se, conjunta e solidariamente, responsabilizando-se integral e ilimitadamente por todos os termos aqui ajustados e valores oriundos das cláusulas deste contrato, renunciando expressamente ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de qualquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**15.2.** As penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada a aprovada pelo **SEBRAE/RS**.

**15.3.** No caso de rescisão do contrato, as beneficiárias de subvenção deverão devolver o recurso ao **SEBRAE/RS** no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do **SEBRAE/RS**, atualizados com os rendimentos de aplicação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

Fica facultado ao **SEBRAE/RS**, o direito de denunciar unilateralmente este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

18.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei nº 12.846/ 2013, o Manual de Execução e Prestação de Contas e demais atos normativos pertinentes.

18.2. Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **SEBRAE/RS**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

18.3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

18.4. No caso do **SEBRAE/RS** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

As informações pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA 05/2014 - INOVA PEQUENA EMPRESA RS - SEBRAEtec Diferenciação**, inclusive no que se refere ao acompanhamento da execução física e financeira dos projetos, comunicações, serão publicadas no site [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br) enquanto viger a presente Chamada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O atraso ou abstenção, pelo **SEBRAE/RS** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **SEBRAE/RS**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO DO CONTRATO**

As partes elegem o foro da Cidade de Porto Alegre - RS para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, XX de XX de 2014.

Pelo **SEBRAE/RS**

XX

Pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**

XX

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**Gestor do Contrato**

**FIADORES**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: